



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Modifica a redação dos parágrafos únicos dos artigos 105 e 110, da Resolução Nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Art. 1º Ficam modificados os parágrafos únicos dos artigos 105 e 110, da Resolução Nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava), que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 105 ...

Parágrafo Único O Expediente terá a duração máxima de 3 (três) horas, a partir da hora fixada para o início da sessão, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 102 deste Regimento.” (NR).

“Art. 110 ...

Parágrafo Único A Ordem do Dia terá duração máxima de 3 (três) horas, a partir de seu início, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 102 deste Regimento.” (NR).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 16 de fevereiro de 2021.

Yan Lopes de Almeida
Vereador – PSC





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Uma vez que já ocorreram casos em que vereadores não puderam utilizar do seu momento de fala, por conta do limite temporal da sessão ter sido excedido, torna-se válido aumentar em uma hora o expediente e a ordem do dia.

Na pratica, se torna uma maneira de garantir que os assuntos sejam debatidos com mais calma e detalhamento, assim, cumprindo o papel verdadeiro do legislativo que é representar o povo

Yan Lopes
Vereador – PSC

